



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.171

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.816 DE 21 DE JULHO DE 2016.

**Institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas - NETDP/PB e o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas - CETDP/PB, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Brasil é signatário do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Seres Humanos, em Especial Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instituída pelo Decreto Federal nº 5.948, de 26 de outubro de 2006;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas - NETDP/PB, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, que tem por objetivo executar as ações de prevenção e repressão ao tráfico e desaparecimento de pessoas na esfera estadual.

**Art. 2º** Compete ao NETDP/PB:

I - participar do processo de elaboração da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas e acompanhar o cumprimento de suas diretrizes e ações;

II - participar do processo de elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas;

III - acompanhar a execução dos acordos de cooperação técnica firmados entre o Estado da Paraíba e organismos nacionais e internacionais concernentes à prevenção e repressão ao tráfico e desaparecimento de pessoas;

IV - elaborar estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas contra o tráfico e desaparecimento de pessoas;

V - articular a rede de atenção às vítimas de tráfico e desaparecimento de pessoas;

VI - capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico e desaparecimento de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;

VII - elaborar e alimentar um Banco de Dados com informações das vítimas de tráfico e desaparecimento de pessoas.

**Art. 3º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas - CETDP/PB, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade formular e propor diretrizes das ações governamentais de prevenção e enfrentamento ao tráfico e desaparecimento de pessoas.

**Art. 4º** Compete ao CETDP/PB:

I - propor as diretrizes que devem nortear a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas;

II - propor ações para o desenvolvimento e consolidação da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas no Estado;

III - elaborar o Plano Estadual da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas, que contera, dentre outros aspectos, as estratégias, ações, metas quantitativas para os resultados, produtos, atividades e cronogramas, estimativas de recursos e formas de organização, funcionamento, avaliação e controle de sua execução;

IV - promover e aprimorar a inter-relação com organizações governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, para a ampliação da rede de prevenção e enfrentamento ao tráfico e desaparecimento de pessoas;

V - realizar e estimular estudos e pesquisas em torno do tráfico e desaparecimento de pessoas, inclusive sobre a legislação vigente e comparada, apresentando sugestões para elaboração de projetos legislativos;

VI - expedir recomendações ou outras providências administrativas a instituições públicas e privadas referentes à prevenção e enfrentamento ao tráfico e desaparecimento de pessoas;

VII - instituir e regulamentar seus órgãos de apoio;

VIII - implementar a criação de um Banco de Dados com o quantitativo de desaparecidos e traficados no Estado da Paraíba.

IX - aprovar o seu regimento interno.

**Art. 5º** O CETDP/PB será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

II - Secretaria de Estado da Educação;

III - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

IV - Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

V - Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

VI - Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

VII - Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - Polícia Federal;

IX - Polícia Rodoviária Federal;

X - Ministério Público Estadual;

XI - Núcleo de Direitos Humanos - UFPB;

XII - Ministério Público do Trabalho;

XIII - Rede um Grito pela Vida;

XIV - Centro de Ação Cultural (CENTRAC);

XV - Centro de Educação Popular (CEDUP/PB);

XVI - Centro da Mulher 8 de Março;

XVII - Fundação Margarida Maria Alves;

XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba;

XIX - Casa Pequeno Davi;

XX - Amazona (Associação de Prevenção à AIDS);

XXI - Centro de Defesa dos Direitos Humanos Dom Oscar Romero (CEDHOR);

XXII - Defensoria Pública do Estado;

XXIII - Defensoria Pública da União.

§ 1º Os membros titulares, em suas faltas ou impedimentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do CETDP/PB serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

**Art. 6º** A participação no CETDP/PB será considerada função pública relevante, honorífica e não remunerada.

**Art. 7º** O regimento interno do Comitê complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto e estabelecerá as normas de organização e funcionamento do colegiado.

**Parágrafo único.** O regimento interno do CETDP/PB será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.817 DE 21 DE JULHO DE 2016.

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir discriminados:

I - Os lotes de terrenos pertencentes a Sra. **RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE**, são eles: **Lote nº 01**: com uma área total de 680,00², com as seguintes confrontações: **Frente**: com a Rua H; **Lado Direito**: com o lote 02; **Lado esquerdo**: com a PB 008 e **Fundos**: com a Rua Projetada. **Lote nº 02**: com uma área total de 517,50m², com as seguintes confrontações: **Frente**: com a Rua H; **Lado Direito**: com o lote 03; **Lado Esquerdo**: com o lote 01 e **Fundos**: com a Rua Projetada. **Lote nº 03**: com uma área total de 450,00m², com as seguintes confrontações: **Frente**: com a Rua H; **Lado Direito**: com o lote 3-A; **Lado Esquerdo**: com o lote 02 e **Fundos**: com a Rua Projetada. **Lote nº 04**: com uma área total de 450,00m², com as seguintes confrontações: **Frente**: com a Rua H; **Lado Direito**: com o lote 05; **Lado Esquerdo**: com a o lote 03-B; e **Fundos**: com a Rua Projetada, da Quadra 155 do Loteamento denominado "Village Jacumã", os lotes estão localizados na faixa de domínio do Contorno de Jacumã, Entroncamento -PB-018-Entroncamento -PB-008, entre as estacas 0 a estaca 5+15m, localizado na Alça da Implantação 01 que dá Acesso à PB-008 em Jacumã.

**Art. 2º** Os imóveis acima destinam-se à construção do contorno de Jacumã, Entroncamento - PB-018 ao Entroncamento da PB- 008/Sul, localizado no Município do Conde -PB.

**Art. 3º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes a Desapropriação das áreas de terras.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação dos imóveis mencionados serão de responsabilidade do DER-PB.

**Art. 5º** É atribuído o caráter de urgência às desapropriações em referência para fins de posse nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.818 DE 21 DE JULHO DE 2016.

Ratifica as Resoluções Nºs 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2016 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefício do FAIN às empresas RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA - EIRELI - Filial (RUBBER FLOOR), ETHIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., RODOPARAÍBA INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MILLI LTDA., HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., CONTI 3 AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., INTERCEMENT BRASIL S.A (Ilha do Bispo - João Pessoa/PB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2016 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefício do FAIN às empresas - RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA - EIRELI - Filial (RUBBER FLOOR), ETHIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., RODOPARAÍBA INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MILLI LTDA., HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., CONTI3 AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., INTERCEMENT BRASIL S.A (Ilha do Bispo - João Pessoa/PB).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA - EIRELI - Filial (RUBBER FLOOR - Nome de Fantasia)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA - EIRELI - Filial (RUBBER FLOOR), inscrita no CNPJ nº 14.905.471/0002-34 e Inscrição Estadual nº 16.260.937-0, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos Manta de borracha de 5mm s/ resina - rolo, Manta de borracha de 8mm s/ resina - rolo, Manta de borracha de 5mm c/ resina - rolo, Manta de borracha de 8mm c/ resina - rolo, Tapete de borracha 40 cm x 60 cm - und., Tapete de borracha 47 cm x 80 cm - und., Apoio de borracha c/20 cm - und., Apoio de borracha c/ 23 cm - und., Sistema de defesa portuária - und., enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 4004.00.00.

Art. 4º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ETHIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa ETHIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.803.795/0001-76 e Inscrição Estadual nº 16.109.662-0, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 035/2012, Ratificada pelo Decreto 33.661, publicados no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2012 e Resolução nº 019/2015, Ratificada pelo Decreto 36.319, publicados no Diário Oficial de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos Creme de frutas vegano diversos sabores - toneladas; Mix de cereais vegano diversos sabores - toneladas; Froose de frutas vegano diversos sabores - toneladas; Creme de açaí vegano - toneladas e Granola da Boa livre de transgênicos - toneladas, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2015.00.90; 0813.50.00; 2009.80.00; 0811.90.00 e 1904.10.00.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 48% (quarenta e oito por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 011/2016

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RODOPARAÍBA INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **RODOPARAÍBA INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.393.218/0001-96 e Inscrição Estadual nº 16.264.299-7, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **Carrocerias em Madeiras - und., Furgão de Alumínio - und., Perfis Metálicos - und., Para-choques - und., Caçamba Basculante - und., Carrocerias Metálicas - und., Balancim para Suspensão Automotiva - und., Suporte para Suspensão Automotiva - und., Terceiro Eixo - und., Carroceria para Carga Viva - und., Carroceria Tanque PIPA água - und., Carroceria Tanque Combustível - und., Porta Step - und.**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM **8704.10.10; 8704.23.10; 7216.91.00; 8716.90.90; 8707.90.90; 8708.99.90; 8708.50.99 e 8708.70.90.**

**Art. 4º** - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 012/2016

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MILLI LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MILLI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.439.365/0001-85 e Inscrição Estadual nº 16.270.039-3, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **Leite Pasteurizado - litros, Iogurte - litros, Bebida Láctea - litros, Queijo - kg, Doce de Leite - kg, Manteiga - kg, Queijo Mussarela - kg, Coalhada - und., Requeijão Cremoso - und., Iogurte Bicomada - und., Iogurte Light - und., Iogurte Bandeira - und., Queijo em Cubos - kg.**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM **1901.90.20; 0406.10.00; 0403.10.00; 0405.10.00; 0402.29.30; 0406.90.20; 0406.10.10 e 0406.10.90; 0403.90.00.**

**Art. 4º** - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 013/2016

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.850.316/0001-26 e Inscrição Estadual nº 16.161.718-2, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **Fragâncias para saneantes - kg, Fragâncias para cosméticos - kg, Fragâncias para Perfumes - kg e Aromas para alimentos - kg**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM **3301.90.10; 3302.90.90; 3302.90.19; 3303.00.10 e 3303.00.20.**

**Art. 4º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 014/2016

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CONTI 3 AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro

de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **CONTI 3 AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.739.968/0001-30 e Inscrição Estadual nº 16.266.968-2, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **Bandeja termoformável para acessórios em PP, ABS, PE, PEAD PC e/ou Policarbonato - und., Pallet em resina de PEAD termoformável - und., Caixa rígida em PP e PEAD - und., Caçamba/recipiente com ou sem tampa em PP e PEAD - und., Contentor/carrinho em metal - und., Pallet rígido ou desmontável em metal - und.**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM **3923.1090; 3926.9090; 7326.9090.**

**Art. 4º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

**RESOLUÇÃO Nº 015/2016**

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INTERCEMENT BRASIL S.A (Ilha do Bispo - João Pessoa/PB)**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 190ª realizada em 14 de julho de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INTERCEMENT BRASIL S.A (Ilha do Bispo - João Pessoa/PB)**, inscrita no CNPJ nº 62.258.884/0091-92 e Inscrição Estadual nº 16.223.141-5, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 004/1998, ratificada pelo Decreto nº 19.577, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 19/03/1998, alterada pela Resolução 006/2012, ratificada pelo Decreto nº 32.928, ambos publicados no Diário Oficial de 06/05/2012, alterada pela Resolução 023/2014, ratificada pelo Decreto nº 35.549, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 14/11/2014, conforme inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate sobre o valor do empréstimo, a contar da data da publicação desta Resolução, de acordo com o que dispõe o Parágrafo 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações, conforme o quadro abaixo:

FASES	REPASSE	REBATE	CRED. PRES. TOTAL	PERÍODO
1	80%	90%	54%	ATÉ 31 DEZ 2016
2	85%	95%	60,56%	JAN 2017 a DEZ 2017
3	90%	97%	65,48%	JAN 2018 a DEZ 2018
4	95%	99%	70,54%	JAN 2019 a DEZ 2019
5	100%	99%	74,25%	A PARTIR DE JAN 2020

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de acordo com a tabela supracitada a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção total, a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

**Ato Governamental nº 1.630**

**João Pessoa, 21 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ALEX FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 1.631**

**João Pessoa, 21 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

**RESOLVE** nomear **NICOLE LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, Símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

**Ato Governamental nº 1575**

**João Pessoa, 19 de julho de 2016.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e o § 5º do art. 143, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, e tendo em vista o Processo nº 0796612016-3/SER,

**RESOLVE** nomear para integrar o Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Receita, na qualidade de membro titular, **NAYLA COELI DA COSTA BRITO CARVALHO** em substituição a **RICARDO ANTÔNIO E SILVA AFONSO FERREIRA**, até o término do atual mandato.

**Publicado no DOE de 20 de julho de 2016**

**Republicado por incorreção**

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

**Portaria nº 252/GS/SEAP/16**

**Em 18 de julho de 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Ofício PCR nº 140/2016, oriundo da Pastoral Carcerária Nacional - CNBB e seus anexos, que deu origem ao Processo nº 201600003634.

Publique-se

Cumpra-se

**Portaria nº 253/GS/SEAP/16**

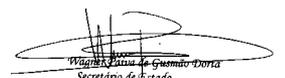
**Em 18 de julho de 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Ofício GPJ nº 16/2016 e seus anexos, oriundo do Ministério Público do Estado da Paraíba, que deu origem ao Processo nº 201600003639.

Publique-se

Cumpra-se

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Portaria nº 022/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, o fato constante no Relatório do COPEN do dia 26.05.2014, item 1, que trata do homicídio ocorrido no interior da Cadeia Pública de Monteiro.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 023/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, o fato constante no Relatório do COPEN do dia 26.05.2014, item 1, que trata do homicídio ocorrido no interior da Cadeia Pública de Monteiro.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 382/2016/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.050.785-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, INEZ SERAFIM DE LIMA PINTO, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 66.628-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 383/2016/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.012.325-9/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS VITORINO TORRES LEITE, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 81.269-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 384/2016/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.050.788-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar MARIA DO CARMO FREIRE SOARES, do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 156.558-3, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 385/2016/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.012.544-8/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.735-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 386/2016/SEAD.

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16002062-0/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor RONELES DE SANTANA SILVA, Professor, matrícula nº 178.298-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Engenharia Mecânica, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de julho de 2016 a março de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 387/2016/SEAD.

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16002035-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor JOSÉ CARLOS SILVA JUNIOR, Professor, matrícula nº 178.527-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2016 a março de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 388/2016/SEAD.

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16001852-8/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE MACEDO, Professor, matrícula nº 172.234-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de março de 2016 a março de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 389/2016/SEAD.

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16006364-7/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor HÉLIO SANTIAGO RODRIGUES ABDALA, Professor, matrícula nº 173.390-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de maio de 2016 a maio de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 062 /2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 21 / 07 /2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:**

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16012759-9	147.431-6	GEORGE ANTONIO DE CARVALHO FALCÃO	Secretaria de Estado da Receita
16013102-2	612.282-5	KATILENE BOUDOUX SILVA	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº268/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.009.906-4	MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA	142.132-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.009.907-2	MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA	132.785-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.008.291-9	TEREZINHA ALAIDE BARBOSA	142.805-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.027.691-5	JOSÉ ROBERIO DOS SANTOS COSTA	075.438-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.010.740-7	ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA NETO	165.541-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.009.573-5	MARCOS ANTONIO BABOSA	118.065-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.010.082-8	LAETÍCIA SANDRA DE PONTES	142.157-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.006.899-1	ONALDO DA NÓBREGA FALCÃO	084.925-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.009.435-6	OZINEIDE MENDONÇA DA SILVA	142.726-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.009.583-2	JOSEFA MARIA DE SOUSA	144.202-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 271/2016 /DEREH/GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Art.	Atual
15.022.094-4	133.772-6	REJANE KATIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI

RESENHA Nº 277/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº.	DESPACHO
16005657-8	LUCAS CAVALCANTI CRUZ	178764-1	1280/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16006453-8	MARCIO GLEIBE ALVES	173193-9	1334/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16009175-6	ANDRÉ DE SOUSA SILVA	163192-6	886/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16009557-3	IVONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO FILHO	155729-7	1373/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16010048-8	FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA NETO	157493-1	1372/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16010813-6	FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO	160250-1	1213/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16011006-8	CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO	173342-7	1282/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16011379-2	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	162.597-7	1186/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16012377-1	ROSELI AGAPITO DA SILVA GUEDES	175116-6	1364/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16050713-8	JAMSON DE ALMEIDA CAVALCANTE	182513-5	1335/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 278/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
16012357-7	JEANDERSON JOSE TRAJANO ARAUJO	21.08.2016	0015/GOPOS/2016	DEFERIDO
16012561-8	JANDERSON GOMES BRITO	09.09.2016	0016/GOPOS/2016	DEFERIDO

RESENHA Nº 280/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/ 07/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
16.011.236-2	ALBA LUCIA BEZERRA PEREIRA GUIMARÃES	089.441-9	1190/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.513-2	MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA	173.550-1	1263/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.009.807-6	NAPOLEÃO ANTONIO DE LUNA FREIRE	503.288-1	1015/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.057-2	VINICIUS DE SOUSA LINS	173.289-7	1214/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.009.425-9	WALDEMAR MARINHO FILHO	169.242-9	1077/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 109 DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2716/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Engenheiros **GILBERTO LOPES DE MENDONÇA**, matrícula 3807-5, CPF nº 058.105.314-15, - Rodovias sob Jurisdição da RR/Solanã, **ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 5783-5, CPF nº 160.860.074-20, - Rodovias sob Jurisdição da RR/Sapé, **TEREZILDA PEREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula 5425-9, CPF nº 324.473.024-87, - Rodovias sob Jurisdição da RR/Itabaiana na qualidade de Gestores do Contrato PJ-022/2016, referente ao **LOTE 1 (Residências Rodoviárias de Solânea, Sapé e Itabaiana) da Concorrência Pública Nº 01/2016-CPL**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 110 DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2718/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Engenheiros **ANTONIO CASSIMIRO DE MORAIS**, matrícula 5691-0, CPF nº 112.067.304-63, - Rodovias sob Jurisdição da RR/Cajazeiras, **MANOEL LEITE CÉSAR LOUREIRO NETTO**, matrícula 3766-4, CPF nº 424.402.704-15, - Rodovias sob Jurisdição da RR/Itaporanga, na qualidade de Gestores do Contrato PJ-023/2016, referente ao **LOTE 2 (Residências Rodoviárias de Cajazeiras e Itaporanga) da Concorrência Pública Nº 01/2016-CPL**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 111 DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2717/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES**, matrícula 1887-2, inscrito no CPF sob o nº 058.537.534-87, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-024/2016, referente ao **LOTE 3 (Residências Rodoviárias de Campina Grande e Sumé) da Concorrência Pública Nº 01/2016-CPL**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 112 DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2719/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **ANTONIO JUSTINIANO FILHO**, matrícula 3690-1, inscrito no CPF sob o nº 051.114.984-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-025/2016, referente ao **LOTE 4 (Residência Rodoviária de Patos) da Concorrência Pública Nº 01/2016-CPL**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1682

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5950-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **MÁRIO SILVANO ALEXANDRE PEREIRA**, matrícula nº. 516.868-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1683

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5948-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SÉRGIO SALVADOR DE SOUZA**, matrícula nº. 514.367-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso

I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1687**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5947-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **ARNALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.859-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1703**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5961-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **MANOEL PAULINO COSME FILHO**, matrícula nº. 516.096-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1704**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5153-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 516.964-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1705**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5949-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUBTENENTE da PM, **JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 515.343-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de julho de 2016.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**Resenha/PBprev/GP/nº 237-2016**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	4110-16	RAQUEL BRITO ALBUQUERQUE COSTA	PENSÃO VITALÍCIA
2.	5235-16	FRANCISCA GLACIENE DOS SANTOS SILVA	PENSÃO VITALÍCIA

3.	2697-16	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO OLIVEIRA	SOLICITAÇÃO
----	---------	----------------------------------	-------------

João Pessoa, 19 de julho de 2016.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 490/2016**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	4834-16	JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA	133.636-3
02	5010-16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	096.145-1
03	4882-16	REGINALDO COELHO DE SANTANA	067.247-5

João Pessoa, 19 de julho de 2016.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 492/2016**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5631-16	MARGARIDA MARINHO TOSCANO DE BRITO	062.301-6
02	8387-15	MARIA DO SOCORRO ALVES PONTES	085.853-6
03	4356-16	RIVANDA NÓBREGA RAMOS	141.205-1

João Pessoa, 19 de julho de 2016.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº494/2016**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	5106-16	LUSECÍVIA MARIA DA SILVA	061.407-6	1667	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	4994-16	ANA LUCIA PIRES DE LIMA	091.398-7	1669	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
03	5069-16	MARIA ANUNCIADA DE ARAUJO	094.828-4	1668	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
04	2338-16	MARIA DE LOURDES ALVES NUNES	000.134-1	1698	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	INTERPA
05	5098-16	MARIA DA PENHA SOUTO DE LIMA	095.243-5	1661	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	4991-16	MARIA ZENILDA ANDREZZA DE ALMEIDA	090.246-2	1652	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
07	5070-16	SANDRA HELENA DE ARRUDA FONTES	096.765-3	1665	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
08	5108-16	WALTER BANDEIRA	074.489-1	1701	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
09	5048-16	MARIA AUXILIADORA VALE DA SILVA LUCENA	087.951-7	1662	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
10	5112-16	LUZINETE FERREIRA CAVALCANTE	131.294-4	1664	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
11	4983-16	ARINETE CHAVES DE SOUZA	141.218-3	1655	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
12	5097-16	CLEMILDO GOMES FERREIRA	083.939-6	1660	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
13	5114-16	MARIA CELIA DE SOUSA SILVA	141.580-8	1709	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
14	5049-16	MARIA DO SOCORRO FÉLIX DA COSTA ARAUJO	136.666-1	1666	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
15	5122-16	MARIA DALVA FARIAS DA SILVA	133.683-5	1679	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
16	4511-16	IVAN ALEXANDRE GOMES DE BRITO	092.055-0	1700	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	5053-16	SIMONE FRANCISCA VIEGAS DOS SANTOS	142.140-9	1663	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria nº 758

João Pessoa, 19 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e conforme previsto no Decreto nº 35.784/2015, torna estável os servidores relacionados abaixo, tendo em vista o que consta do **Processo SEE nº 0016595-8/2016**.

MATR.	NOME	CARGO
1794001	ADELINA OURIQUES RAMOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1753754	ALEX GOMES DE PAIVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1777327	ALINE CAVALCANTE E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1778081	ANTONIO DE ALMEIDA FALCAO NETO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1773992	ANTONIO DE PADUA BEZERRA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1771515	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
1758659	ARLINGTON BRUNO SANTOS EUGENIO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1753576	ARTHUR RAFAEL LIRA DE MEDEIROS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1784935	AUGUSTA MAGNOLIA ROBERTO DE MOURA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1762664	BISMARQUE FERREIRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1791532	BRUNA BELMONT DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1789031	CAMILA DE PAIVA MADRUGA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
1753029	CLECIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1777904	DANIELLE MORAES BEZERRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1757580	DENISE DA SILVA FIGUEIREDO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1776410	DIEGO FERREIRA DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1775405	EDSON RANGEL DE FARIAS FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1784391	EDUARDO ISIDORO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1772091	ELANE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1790633	ELIANE PEREIRA LEITE CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1771361	EMANUEL IZAU BEZERRA BONFIM	TECNICO ADMINISTRATIVO
1766368	ENVER JOSE LOPES CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1758110	FELLIPE MICHEL SOARES BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1782886	FILIFE MENDES HENRIQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1782657	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1775341	GABRIEL BELIZARIO ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO
1752685	GEZIANE DA COSTA CLAUDINO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1757822	GILIANE CRUZ DE FRANCA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1754980	HALYNE DANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1772708	INACIO LUIZ DE ANDRADE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1760416	INDIRA SILVA WANDERLEY	TECNICO ADMINISTRATIVO
1769961	JAMACI FERREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
1762231	JANAÍNA LOPES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1764861	JAZIEL DE CARVALHO OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1765418	JESSICA NASCIMENTO MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1775715	JOAO PAULO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1794876	JOHN EVERTON SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1769332	JONATHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1782380	JONATHAS DA SILVA SIMOES	TECNICO ADMINISTRATIVO
1769294	JORDANIO DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1756460	JOSE HUMBERTO FERREIRA FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1778749	JOSEFA GIRLANIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1772732	JOSELMA DIAS DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1782304	JULIANA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1792377	JULIANA KARLA MAIA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1787721	JULIENNE LIMA PONTES DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1778471	LEONILSON GOMES MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1769731	LUANA DA SILVA ROCHA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1767151	LUCIANA LYRA DE AGUIAR NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1757261	LUCIANO PEREIRA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1769324	MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1796356	MARCELE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1765787	MARCELO MELQUIADES DE ARAUJO FILHO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1751395	MARCOS PIRES CARVALHO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1763911	MASSAO NASCIMENTO MITSUNAGA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1760963	MAX HUMBERTO DA CONCEICAO	TECNICO ADMINISTRATIVO

1774760	MAYARA DE CARVALHO BRAGA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1787870	MAYARA SILVESTRE DE CASTRO AZEVEDO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1776231	MICHELLE SADJA FRANCA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1785427	PABLO FERNANDO JERONIMO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1764098	PATRICIA DE ANDRADE LINS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1765451	PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
1802976	PAULO ROBERTO DA COSTA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1800426	PAULO SAMUEL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1800043	PRISCILLA VERAS DO AMARAL	TECNICO ADMINISTRATIVO
1786083	RANIERE DE ARAUJO MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1765043	RAYANE MARIA GOMES DA SILVA GALDINO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1757369	RUBENS LOPES DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1769383	RUTH BEZERRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1753746	SAULO CORREIA DE MELO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1780476	SEVERINO VIRGULINO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1774336	TAYSE DE SOUTO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1787900	TERCIO DAS NEVES ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
1776037	THADEU OLIVEIRA FORMIGA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1784331	THALES HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1777297	VALGUI DA SILVA BARBOSA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1776401	WALTER JOSE AGUIAR DE CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO

  
**ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
 Secretário de Estado da Educação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**RESENHA/UEPB/GR/0074/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	06.989/2015	8.25832-0	Daniel Baracuy da Cunha Campos	Retroativo referente à mudança de classe

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 14 de abril de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0130/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte contrato de professor substituto:

Contrato	Processo	Matrícula	Nome	Início do Contrato	Fim do contrato
0915/2016	04.032/2016	7.27563-7	Marília Felix da Silva	21/04/2016	04/06/2016

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande, 27 de junho de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0133/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo ao contrato do seguinte professor substituto:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data de Início	Data de Fim
0915/2016	05.059/2016	7.27563-7	Marília Felix da Silva	21/04/2016	05/11/2016

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande, 28 de junho de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0138/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBSA	05.335/2016	1.21173-1	Lenira da Costa Nobrega Madruga	Abono de permanência
CCBS	05.346/2016	1.21150-1	Maria de Fatima de Araujo Silveira	Abono de permanência
PROCULT	05.212/2016	1.00633-9	Maria da Guia de Matos	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 05 de julho de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0141/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições

que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	01.040/2016	1.23860-4	Walter Fabricio Silva Martins	Retroativo de Mudança de Regime de Trabalho

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 06 de julho de 2016.

#### RESENHA/UEPB/GR/0142/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
PROGEP	05.326/2016	1.03491-6	Maria Vanderlânia Freitas Sampaio

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 07 de julho de 2016.

#### RESENHA/UEPB/GR/0143/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCT	04.200/2016	7.25348-6	Ruth Brito de Figueiredo Melo

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 08 de julho de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Seplag / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 92

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEPLAG 30.102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0014/2016, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SEDH.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza de despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	179	00050	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TARCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado das Finanças

TARCIO HANDEL PESSOA  
Titular da Unidade Repassadora

KELLY SAMARA DO NASCIMENTO SILVA  
Titular da Unidade Repassadora

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 409/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** exonerar TÁCIO ARAUJO DANTAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-4.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 414/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 15, 16 e 17/7/2016**.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS - 15 A 17.07.2016				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDEL, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	Maria Silvonete R. do Nascimento	Lucena	3293 1479	14:00 às 17:00h
16.07	Maria Silvonete R. do Nascimento	Lucena	3293 1479	13:00 às 17:00h
17.07	Maria Silvonete R. do Nascimento	Lucena	3293 1479	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	-0-	Rio Tinto	3291 1881	14:00 às 17:00h
16.07	-0-	Rio Tinto	3291 1881	08:00 às 12:00h
17.07	-0-	Rio Tinto	3291 1881	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	Vara de Execução Penal de Campina Grande	3310 2400	14:00 às 17:00h
16.07	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	Vara de Execução Penal de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
17.07	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	Vara de Execução Penal de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	-0-	Sumé	3353 2296	14:00 às 17:00h
16.07	-0-	Sumé	3353 2296	08:00 às 12:00h
17.07	-0-	Sumé	3353 2296	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	-0-	2ª Vara Mista de Cuité	3372 2298	14:00 às 17:00h
16.07	-0-	2ª Vara Mista de Cuité	3372 2298	08:00 às 12:00h
17.07	-0-	2ª Vara Mista de Cuité	3372 2298	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPERÓIA e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	Alessandro T. Castelo Branco B. Lira	2ª Vara Mista de Princesa Isabel	3457 2291	14:00 às 17:00h
16.07	Alessandro T. Castelo Branco B. Lira	2ª Vara Mista de Princesa Isabel	3457 2291	08:00 às 12:00h
17.07	Alessandro T. Castelo Branco B. Lira	2ª Vara Mista de Princesa Isabel	3457 2291	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAUNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535 2550	14:00 às 17:00h
16.07	Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535 2550	08:00 às 12:00h
17.07	Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535 2550	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
15.07	Marcos Antonio Maciel de Melo	4ª Vara Mista de Guarabira	3271 3967	14:00 às 17:00h
16.07	Marcos Antonio Maciel de Melo	4ª Vara Mista de Guarabira	3271 3967	08:00 às 12:00h
17.07	Marcos Antonio Maciel de Melo	4ª Vara Mista de Guarabira	3271 3967	08:00 às 12:00h
PLANTÃO DESEMBARGADORES - 15 A 17.07.2016				
Dias	DEFENSORES PÚBLICOS			
15.07	Maria Berenice R. C. Paulo Neto			

16.07	Elson Pessoa de Carvalho
17.07	Marconi Chianca

Publique-se,  
Cumpra-se

Portaria N° 417/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N°104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS**, Símbolo DP-3, matrícula 70.034-7, Membro desta Defensoria Pública, para participar do Mutirão Carcerário na Comarca de Monteiro, durante o período de 11/7 a 19.8.2016, nos termos do Ofício n° 139/2016.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N° 418/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2533/2016-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2015, ao Defensor Público **SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 076.068-4, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N° 419/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N°104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2305/2016-DPPB**,

**RESOLVE autorizar o afastamento** do servidor **THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO**, matrícula 164.201-4, Agente Penitenciário, à disposição desta Defensoria Pública, com o objetivo de **concorrer a cargo eletivo para Vereador**, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n° 64/1990, artigo 1º, Inciso II, "L", com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2016.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria N° 420/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem da quinta fase da Campanha Justiça Pela Paz em Casa – Nossa Justa Causa, conforme programação abaixo.

**JOÃO PESSOA – FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA**

PERÍODO	DEFENSOR PÚBLICO
15 a 19/8/2016	Eliane Menezes Cavalcanti, matrícula 76.342-0 Nerivaldo Alves da Silva, matrícula 99.955-5 Waldelita de Lourdes da Cunha Farias Rodrigues, matrícula 70.001-1 Durval de Oliveira Filho, matrícula 60.643-0 Hercília Maria Ramos Régis, matrícula 80.870-9

**CAMPINA GRANDE – FÓRUM AFONSO CAMPOS**

DIAS	DEFENSOR PÚBLICO
15 a 19/8/2016	Josemara da Costa Silva, matrícula 127.763-4 Odinaldo Espínola, matrícula 59.647-7 Gizelda Gonzaga de Moraes, matrícula 96.521-9

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

**RESENHA N° 064/2016-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2288/2016	87.477-9	ALUIZIA MARIA DO CARMO	90	De 6.6.2016 a 3.9.2016
DPPB	2524/2016	63.097-7	PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	30	De 18.7.2016 a 17.8.2016

João Pessoa, 19 de julho de 2016

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

##### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 124

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Jair Vieira da Silva**, matrícula n. **128.482-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar n° **0012028-4/2016**.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE

##### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 123

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **José Cássio Rodrigues de Sousa**, matrícula n. **177.223-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar n° **0012037-4/2016**.

João Pessoa, 18 de julho de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE

##### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°675, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, **INTIMO a SR. AMAURI BARBOSA GOMES**, matrícula n° **142.715-6** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 14:00horas do dia 29 de julho de 2016**, a fim de prestar **DECLARAÇÕES** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0016660-1/2016 – Apenso n° 0014204-2/2016, que apura denúncia omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO -2013, PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO- 2014** Lembrando que o não cumprimento desta convocação poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 20 de Julho de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

##### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°673, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, **INTIMO a SR. DEBORA RAFAELA DOS SANTOS QUERINO**, matrícula n° **169.480-4** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 14:00horas do dia 29 de julho de 2016**, a fim de prestar **DECLARAÇÕES** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0016665-6/2016 – Apenso n° 0014263-7/2016, que apura denúncia omissão na prestação de contas dos programas **PDDE QUALIDADE E MAIS EDUCAÇÃO 2013 E 2014**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 20 de Julho de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

##### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°665, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, **INTIMO a SR. JOSÉ TENÓRIO DA SILVA**, matrícula n° **169.862-1** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 14:00horas do dia 29 de julho de 2016**, a fim de prestar **DECLARAÇÕES** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0016707-3/2016 – Apenso n° 0014183-8/2016, que apura denúncia omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO -2013**, Lembrando que o não cumprimento desta convocação poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 20 de Julho de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

##### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°676, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, **INTIMO a SR. MARIA APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA**, matrícula n° **85.552-9** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro



Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00horas do dia 29 de julho de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016655-5/2016 – Apenso nº 0014190-6/2016, que apura denúncia omissão na prestação de contas dos programas **PDDE QUALIDADE -2013**, Lembrando que o não cumprimento desta convocação poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 20 de Julho de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
**Presidente da CPI/SEE - PB**

#### **INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Alêssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº674, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, **INTIMO a SR. MARIA ROSALVA BARBOSA, matrícula nº 687.923-3** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00horas do dia 29 de julho de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016662-3/2016 – Apenso nº 0014196-3/2016, que apura denúncia omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2013**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 20 de Julho de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
**Presidente da CPI/SEE - PB**

#### **INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Alêssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº670, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, **INTIMO a SR. MIRAJALVA MISRAIM DA SILVA, matrícula nº 170.077-4** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00horas do dia 29 de julho de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016673-5/2016 – Apenso nº 0014283-0/2016, que apura denúncia omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2013 E MAIS EDUCAÇÃO 2014**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 20 de Julho de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
**Presidente da CPI/SEE - PB**